

OFÍCIO N° 298/2022

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº084/2022 de 11 de novembro de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 084/2022 de 11 de novembro de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.342.433,70 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.11 16:46:42
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 084/2022
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.342.433,70 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.342.433,70 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

2003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração

02.01.04.122.0040.2.003-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 400.000,00

02.01.04.122.0040.2.003-3.3.90.92.00.00.00.1000 - DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.750.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0041.2.056-4.4.90.52.00.00.00.1510 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura

36.01.13.392.0046.2.019-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 87.000,00

2020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado

36.01.13.392.0046.2.020-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 20.433,70

2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura

36.01.13.392.0046.2.019-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 192.433,70 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0041.2.056-3.3.90.30.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

15.03.10.305.0041.2.056-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 30.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

36.01 - SM de Cultura e Turismo

2020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado

36.01.13.392.0046.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 9.433,70

2144 - Gestão das Taxas de Utilização de Bens Culturais

36.01.13.392.0046.2.144-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00

2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura

36.01.13.392.0046.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 35.500,00

2020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado

36.01.13.392.0046.2.020-3.3.90.31.00.00.00.00.1000 - PREM. CULTURAIS, ART., CIENTÍF., DESP 8.000,00

2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura

36.01.13.392.0046.2.019-3.3.90.31.00.00.00.00.1000 - PREM. CULTURAIS, ART., CIENTÍF., DESP 30.000,00

2020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado

36.01.13.392.0046.2.020-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO 3.000,00

2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura

36.01.13.392.0046.2.019-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO 4.500,00

2144 - Gestão das Taxas de Utilização de Bens Culturais

36.01.13.392.0046.2.144-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 17.000,00

2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura

36.01.13.392.0046.2.019-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COM. 21.100,00

2144 - Gestão das Taxas de Utilização de Bens Culturais

36.01.13.392.0046.2.144-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COM. 6.500,00

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões e cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

1000 - Recursos Próprios.

2.150.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.11
16:44:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 084/2022
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 084/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.342.433,70** (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas das Secretarias e Fundos conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688-917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.11 16:45:04 -03'00'



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 084/2022; Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.342.433,70 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).		
	Criação			
X	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 10/2022		Fim: 12/2022
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES				
DESCRIÇÃO		2022	2023	2024
Suplementa Orçamento		(+) 192.433,70		
Suplementa Orçamento (Anulação)		(-) 192.433,70		
Suplementa Orçamento (Excesso)		2.150.000,00		
TOTAL		2.150.000,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2022	2.150.000,00	435.159.645,00	0,494%	
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%	
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%	
Nota Explicativa:				
-Verifica-se que o pretendido <u>gera impacto financeiro</u> de 0,494%, com o aumentando o orçamento em R\$ 2.150.000,00 em virtude do provável excesso de arrecadação.				
- informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados.				
Os recursos abertos são referentes ao Provável Excesso de arrecadação nas Fontes de recursos:				
1000 - Recursos Próprios			2.150.000,00	

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 084/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2022.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças